



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR

**Resolução nº 22/CONSUP/IFRO, de 9 de outubro de 2013.**

*Dispõe sobre a vinculação da Secretaria Executiva da Comissão de Ética do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.*

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2009, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso XI, do Regimento Geral do IFRO; considerando ainda o estabelecido na Resolução nº 17/2013/CGAB/IFRO, de 3/10/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Comissão de Ética do IFRO fica desvinculada da Estrutura Organizacional apresentada no Anexo I da Resolução nº 48/2010 deste Conselho Superior, por não haver previsão legal para o vínculo.

**Art. 2º** A Secretaria Executiva da mesma Comissão mantém-se vinculada administrativamente ao Gabinete da Reitoria, conforme instrui o artigo 7º, § 1º, do Decreto Federal 6.029/2007.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**NATANAEL DE CARVALHO PEREIRA**  
Presidente Substituto do Conselho Superior  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia